

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N° 6.588 DE 2009

Altera a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, incluindo os profissionais que trabalhem com socioeducação de adolescentes como beneficiários do Projeto Bolsa-Formação.

Autor: Deputado ELISMAR PRADO

Relator: Deputado LUCIANO CASTRO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei sob parecer, de autoria do Deputado Elismar Prado, altera dispositivo da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, para incluir, como beneficiários do Projeto Bolsa-Formação, os profissionais que trabalhem com socioeducação de adolescentes.

Além desta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a proposição, que está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, será também encaminhada para análise de mérito à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. Em seguida, será apreciada pela Comissão de Finanças e Tributação, em seu aspecto de adequação financeira ou orçamentária, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade.

No prazo regimental, nenhuma emenda foi oferecida à proposição. Compete a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito do projeto

de lei, nos termos do art. 32, XVIII, alínea “p”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II - VOTO DO RELATOR

O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci, desenvolvido pelo Ministério da Justiça, é uma iniciativa inédita que abrange medidas de prevenção, controle e repressão da violência com atuação direcionada às raízes sócio-culturais do crime. Articula programas de segurança pública com políticas sociais já desenvolvidas pelo governo federal, sem abrir mão das estratégias de controle e repressão qualificada à criminalidade.

O Pronasci consiste de ações estruturais e programas locais a serem implementados gradativamente. Entre essas ações, destacam-se medidas de valorização dos profissionais de segurança pública e agentes penitenciários, tal como o Programa da Bolsa-Formação, que tem a finalidade de incentivar a qualificação e contribuir com a redução das disparidades existentes nas remunerações.

Mediante a Bolsa-Formação, os servidores recebem novos estímulos para estudar e atuar junto às comunidades. Para tanto, o servidor fica obrigado a participar e ser aprovado em cursos de capacitação promovidos, credenciados ou reconhecidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.

Não há como negar a importância desse programa, uma vez que tem beneficiado tanto os diversos profissionais da segurança pública, com a vantagem pecuniária que recebem, quanto a comunidade, com a prestação de um serviço de segurança mais qualificado.

A proposta do projeto de lei sob parecer, portanto, é meritória pois, na medida em que estende esse benefício aos profissionais que trabalham com socioeducação de adolescentes, reconhece essa atividade como de suma importância para a melhoria da segurança pública. Ademais é uma maneira de valorizar esse profissional que se cerca de grandes incertezas, se sujeitando, inclusive, a riscos pessoais.

Diante do exposto, no mérito, manifesto o meu voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº6.588, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado LUCIANO CASTRO
Relator